CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL — C.R.D.D./MS

RESOLUÇÃO Nº. 003/2025 CRDD/MS

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - CRDD/MS, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o Artigo 27°, inciso V e IX do Estatuto do CRDD/MS, delibera sobre a necessidade de apresentação de documentos complementares aos exigidos pelas normativas do CFBB/BR, para a transferência do Estado de atuação.

Resolução que dispõe sobre a necessidade da apresentação de documentos complementares em casos de transferência do Estado de atuação.

Considerando-se a necessidade normatizar e revestir das formalidades legais os requerimentos de transferência do Estado de autuação, dos Despachante Documentalistas, inscritos em outras unidades da Federação, Conselhos Regionais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que além dos documentos exigidos pelas normativas do CFDD/BR, os requerentes deverão apresentar documentos que comprovem que exercia legalmente a atividade no Estado de origem: Contrato Social; cartão CNPJ; Alvará de Funcionamento e Localidade, emitido pela Prefeitura Municipal local; comprovante de inscrição junto as concessionárias de energia elétrica e água.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Campo Grande - MS, 02 de setembro de 2025.

Sebastião José da Silva

Conselheiro Direter Presidente do CRDD/MS